



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos medicamentos éticos, específicos e biológicos para atender as ordens judiciais contra o Município de Pirassununga e descritas em documento apresentado em anexo.

Tabela contendo os valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítios eletrônicos e Banco de Preços.

Os valores individuais utilizados para o cálculo do valor unitário estimado encontram-se em tabela apresentada em documento em anexo devido ao grande volume de dados compilados.

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Global
1	Esilato de Nintedanibe 150 mg (OFEV) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	13476,75	107.814,00
2	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	14	293,39	4.107,46
3	Rivaroxabana 15 mg (Xarelto) - Caixa com 28 comprimidos revestidos	8	298,25	2386,00
4	Rivaroxabana 20 mg (Xarelto) - Caixa com 28 comprimidos revestidos	36	332,92	11985,12
5	Etexilato de Dabigatrana 110 mg (Pradaxa) - Caixa com 60 comprimidos	16	279,46	4471,36
6	Pregabalina 75 mg (Dorene Tabs) - Caixa com 30 comprimidos	16	188,68	3018,88
7	Oxcarbazepina 60 mg/ml (Trileptal) – Frasco com 100 ml	24	72,80	1747,20
8	Cloridrato de Lurasidona 20 mg (Latuda) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	16	179,11	2865,76
9	Apixabana 5 mg (Eliquis) - Caixa com 60 comprimidos revestidos	6	239,13	1434,78
10	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg	7	329,62	2307,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(Concerta) - Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada			
11	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg (Ritalina LA) – Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	2	246,83	493,66
12	Cloridrato de Metilfenidato 18 mg (Concerta) - Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	6	255,15	1530,90
13	Linagliptina 5 mg (Trayenta) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	18	188,87	3399,66
14	Dapagliflozina 10 mg (Forxiga) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	24	178,21	4277,04
15	Empagliflozina 25 mg + Linagliptina 5 mg (Glyxambi) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	8	269,91	2159,28
16	Ezetimiba 10 mg (Zetia) - Caixa com 30 comprimidos	8	93,18	745,44
17	Brometo de Glicopirrônio 12,5 mcg + Dipropionato de beclometasona 100 mcg + Fumarato de Formoterol 6 mcg (Trimbow) – Solução Inalatória com 120 doses	2	310,68	621,36
18	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg (Galvus Met) – Caixa com 56 comprimidos revestidos	16	186,92	2990,72
19	Aripiprazol 20 mg/ml (Arpejo) – Frasco com 30 ml	8	371,81	2974,48
20	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg (Prolopa) – Caixa com 30 comprimidos	72	87,47	6297,84
21	Cloridrato de Oxibutinina 10 mg (Retemic UD) – Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada	8	104,98	839,84
22	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg (Retemic) – Caixa com 60 comprimidos	2	58,76	117,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Succinato de desvenlafaxina 50 mg (Pristiq) – Caixa com 28 comprimidos de liberação controlada	32	181,34	5802,88
24	Sacubitril Valsartana 200 mg (Entresto) - Caixa com 60 comprimidos revestidos	8	285,08	2.280,64
25	Divalproato de sódio 250 mg (Depakote) – Caixa com 30 comprimidos revestidos	30	63,44	1903,20
26	Varfarina sódica 5 mg (Marevan) – Caixa com 30 comprimidos	8	23,30	186,40
27	Levotiroxina sódica 125 mcg (Puran T4) – Caixa com 30 comprimidos	24	23,39	561,36
28	Levotiroxina sódica 112 mcg (Puran T4) – Caixa com 30 comprimidos	8	28,60	228,80
29	Fosfato de Sitagliptina Monoidratado 100 mg (Januvia) - Caixa com 28 comprimidos revestidos	8	188,02	1504,16
30	Valproato de sódio 50 mg/ml (Depakene) - Frasco com 100 ml	144	27,50	3960,00
31	Divalproato de sódio 250 mg (Depakote ER) - Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	24	63,05	1513,20
32	Empagliflozina 25 mg (Jardiance) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	6	230,35	1382,10
33	Sorbitol 714 mg/g + Laurilsulfato de sódio 7,7 mg/g (Minilax) - Caixa com 7 bisnagas de 6,5 g	28	46,14	1.291,92
34	Dobesilato de Cálcio 500 mg (Dobeven) – Caixa com 60 cápsulas duras	6	148,95	893,70
35	Acetato de desmopressina 0,2 mg (DDAVP) – Caixa com 30 comprimidos	28	220,75	6181,00
36	Dexpantenol 50 mg/g – Bisnaga com 30 g	6	7,61	45,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	Colecalciferol 14.000UI – Caixa com 4 comprimidos revestidos	4	47,97	191,88
38	Ferripolimaltose 50 mg/ml (Noripurum) - Frasco com 30 ml	4	45,14	180,56
39	Suplemento Vitamínico de Vitamina C 200 mg/ml (Cewin) - Frasco com 20 ml	8	23,31	186,48
40	Nitrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg (Citoneurim 5000) – Caixa com 60 comprimidos	4	118,87	475,48
41	Belimumabe 400 mg (Benlysta) - Pó liófilo para injetável	8	3150,19	25201,52
42	Dupilumabe 150 mg/ml (Dupixent) - Caixa com 2 seringas preenchidas com 2,0 ml	6	8.012,13	48072,78
43	Insulina Liraglutida 6 mg/ml - Sistema de aplicação preenchido com 3 ml	50	263,31	13165,50
44	Insulina Degludeca 100U/ml (Tresiba) - Caixa com 5 sistemas de aplicação preenchido com 3 ml	36	740,90	26672,40
45	Insulina Degludeca 100U/ml + Liraglutida 3,6 mg/ml - Caixa com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 ml	28	209,14	5855,92
46	Insulina Glargina 100UI/ml - Sistema de aplicação preenchido com 3 ML	500	57,44	28720,00
47	Insulina Asparte 100U/ml - Sistema de aplicação preenchido com 3 ml	350	57,24	20034,00
48	Insulina Lispro 100U/ml (Humalog) - Caixa com 5 refis de 3 ml	70	155,40	10878,00
49	Insulina Asparte 100U/ml (Fiasp) - Frasco Ampola com 10 ml	18	122,09	2197,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela contendo os valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas com possíveis fornecedores dos medicamentos.

Os valores individuais utilizados para o cálculo do valor unitário estimado encontram-se em tabela apresentada em documento em anexo devido ao grande volume de dados compilados.

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Global
1	Esilato de Nintedanibe 150 mg (OFEV) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	22350,85	178.806,80
2	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	14	313,42	4387,88
3	Rivaroxabana 15 mg (Xarelto) - Caixa com 28 comprimidos revestidos	8	303,97	2.431,76
4	Rivaroxabana 20 mg (Xarelto) - Caixa com 28 comprimidos revestidos	36	306,93	11.049,48
5	Etexilato de Dabigatrana 110 mg (Pradaxa) - Caixa com 60 comprimidos	16	346,27	5.540,32
6	Pregabalina 75 mg (Dorene Tabs) - Caixa com 30 comprimidos	16	65,33	1045,28
7	Oxcarbazepina 60 mg/ml (Trileptal) – Frasco com 100 ml	24	81,33	1.951,92
8	Cloridrato de Lurasidona 20 mg (Latuda) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	16	197,80	3.164,80
9	Apixabana 5 mg (Eliquis) - Caixa com 60 comprimidos revestidos	6	292,12	1752,72
10	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg (Concerta) - Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	7	373,86	2.617,02
11	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg (Ritalina LA) – Caixa com 30 cápsulas duras de liberação prolongada	2	317,44	634,88
12	Cloridrato de Metilfenidato 18 mg (Concerta) - Caixa com 30 comprimidos	6	292,97	1.757,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	revestidos de liberação prolongada			
13	Linagliptina 5 mg (Trayenta) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	18	243,51	4.383,18
14	Dapagliflozina 10 mg (Forxiga) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	24	192,07	4.609,68
15	Empagliflozina 25 mg + Linagliptina 5 mg (Glyxambi) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	8	391,83	3134,64
16	Ezetimiba 10 mg (Zetia) - Caixa com 30 comprimidos	8	101,91	815,28
17	Brometo de Glicopirrônio 12,5 mcg + Dipropionato de beclometasona 100 mcg + Fumarato de Formoterol 6 mcg (Trimbow) – Solução Inalatória com 120 doses	2	354,89	709,78
18	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg (Galvus Met) – Caixa com 56 comprimidos revestidos	16	204,96	3279,36
19	Aripiprazol 20 mg/ml (Arpejo) – Frasco com 30 ml	8	401,79	3214,32
20	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg (Prolopa) – Caixa com 30 comprimidos	72	95,20	6854,40
21	Cloridrato de Oxibutinina 10 mg (Retemic UD) – Caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada	8	115,27	922,16
22	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg (Retemic) – Caixa com 60 comprimidos	2	63,40	126,80
23	Succinato de desvenlafaxina 50 mg (Pristiq) – Caixa com 28 comprimidos de liberação controlada	32	204,84	6.554,88
24	Sacubitril Valsartana 200 mg (Entresto) - Caixa com 60 comprimidos revestidos	8	346,20	2.769,60
25	Divalproato de sódio 250 mg	30	71,65	2149,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(Depakote) – Caixa com 30 comprimidos revestidos			
26	Varfarina sódica 5 mg (Marevan) – Caixa com 30 comprimidos	8	24,39	195,12
27	Levotiroxina sódica 125 mcg (Puran T4) – Caixa com 30 comprimidos	24	20,56	493,44
28	Levotiroxina sódica 112 mcg (Puran T4) – Caixa com 30 comprimidos	8	27,32	218,56
29	Fosfato de Sitagliptina Monoidratado 100 mg (Januvia) - Caixa com 28 comprimidos revestidos	8	244,37	1954,98
30	Valproato de sódio 50 mg/ml (Depakene) - Frasco com 100 ml	144	20,29	2921,76
31	Divalproato de sódio 250 mg (Depakote ER) - Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	24	58,43	1402,32
32	Empagliflozina 25 mg (Jardiance) - Caixa com 30 comprimidos revestidos	6	265,91	1595,46
33	Sorbitol 714 mg/g + Laurilsulfato de sódio 7,7 mg/g (Minilax) - Caixa com 7 bisnagas de 6,5 g	28	45,51	1274,28
34	Dobesilato de Cálcio 500 mg (Dobeven) – Caixa com 60 cápsulas duras	6	156,79	940,74
35	Acetato de desmopressina 0,2 mg (DDAVP) – Caixa com 30 comprimidos	28	251,61	7045,08
36	Dexpantenol 50 mg/g – Bisnaga com 30 g	6	12,59	75,54
37	Colecalciferol 14.000UI – Caixa com 4 comprimidos revestidos	4	38,68	154,72
38	Ferripolimaltose 50 mg/ml (Noripurum) - Frasco com 30 ml	4	41,75	167,00
39	Suplemento Vitamínico de Vitamina C	8	18,65	149,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	200 mg/ml (Cewin) - Frasco com 20 ml			
40	Nitrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5000 mcg (Citoneurim 5000) – Caixa com 60 comprimidos	4	173,18	692,72
41	Belimumabe 400 mg (Benlysta) - Pó líófilo para injetável	8	4122,54	32980,32
42	Dupilumabe 150 mg/ml (Dupixent) - Caixa com 2 seringas preenchidas com 2,0 ml	6	11728,33	70369,98
43	Insulina Liraglutida 6 mg/ml - Sistema de aplicação preenchido com 3 ml	50	329,17	16458,50
44	Insulina Degludeca 100U/ml (Tresiba) - Caixa com 5 sistemas de aplicação preenchido com 3 ml	36	929,97	33478,92
45	Insulina Degludeca 100U/ml + Liraglutida 3,6 mg/ml - Caixa com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 ml	28	271,12	7591,36
46	Insulina Glargina 100UI/ml - Sistema de aplicação preenchido com 3 ML	500	58,65	29325,00
47	Insulina Asparte 100U/ml - Sistema de aplicação preenchido com 3 ml	350	59,16	20706,00
48	Insulina Lispro 100U/ml (Humalog) - Caixa com 5 refs de 3 ml	70	248,54	17397,80
49	Insulina Asparte 100U/ml (Fiasp) - Frasco Ampola com 10 ml	18	209,86	3777,48

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 506.030,54 (Quinhentos e seis mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade de Contratação e seus quantitativos encontram-se detalhadas no Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP.

4.2 Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência) e Prazo de validade da proposta.

4.3 O vencedor deverá fornecer os seguintes documentos: Autorização para funcionamento (quando cabível) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certificado de autorização especial de funcionamento (AE) emitido pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial (O AE DEVE SER APRESENTADO APENAS PARA MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS).

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens de forma TOTAL e, após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa terá até 10 dias corridos para providenciar a entrega dos itens solicitados,

5.2. Os itens entregues deverão apresentar no mínimo, 12 meses de validade no momento da entrega.

5.3. Serão condições de aceitabilidade dos itens: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 Salientamos que SOMENTE SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS desde que em sua TOTALIDADE conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade, o item será devolvido no ato da entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.2 A entrega se dará na Farmácia de Ordem Judicial, localizada a Rua Siqueira Campos, nº1116, Centro, CEP: 13630-085, no período das 7h às 11h e das 13h às 15h30.

5.4.3 Os itens serão conferidos pela farmacêutica responsável da Farmácia de Ordem Judicial no prazo de 48h, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotará no próprio processo de contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação dos medicamentos recebidos será com base nas especificações técnicas, integridade da embalagem e prazo de validade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a produção dos medicamentos e, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 2 (dois) dias da execução, Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos medicamentos fornecidos pela contratada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os medicamentos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução dos medicamentos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação do fornecimento dos medicamentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos medicamentos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos medicamentos oferecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. DO PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento deverá ser efetuado de 7 a 10 dias a contar do Termo de Recebimento.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021. Sugere-se a realização de DISPENSA PRESENCIAL.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 12.01.00

Funcional Programática: 10.301.1001-2.603

Fonte 01 Aplicação 310.0000 Despesa 3.3.90.30

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica Bioquímica
Farmácia Judicial